PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO APÓS SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº 042/2026
Processo(s) Administrativo(s) Nº 002248/2026
ID CIDADES: 2026.054E0700001.01.0046

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

Parte Preliminar
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE ESCOLAR
SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data de Abertura da Sessão: 30/11/2026
Horário: 08:00 Horas
REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM
Modo de disputa: ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , que realizará licitação de **REGISTRO DE PREÇOS** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE ESCOLAR, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO ITEM,** a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.462/2023 e n° 084/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tudo em conformidade com o Processo 002248/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE ESCOLAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: **(61) 3003-5455**, ou, através do e-mail: ***falecom@portaldecompraspublicas.com.br***

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, no caso de verbas federais e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Dependendo da quantidade de Itens/Lotes do processi, os itens/lotes poderão ser abertos de 10 em 10, sendo que, quando estes itens atingirem os 2 minutos de encerramento, outros 10 itens serão abertos para disputa, se encerrrando com a abertura de todos os itens constantes no processo.

7.3.1 A disputa não poderá ultrapassar 25 Itens/Lotes aberto simultaneamente.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante através do email licitacao@pedrocanario.es.gov.br, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.7. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, será realizada pela secretaria requisitante, obedecendo as condições estabelecidas por ela em documento apropriado.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.2. Após solicitação, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou;

II - de oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

9.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Limitada (LTDA): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.7. **REGULARIDADE CADASTRAL:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

9.8.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.8.2 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.8.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.8.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

9.8.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômicofinanceira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.8.2.1, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

9.8.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.8.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.8.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.8.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.8.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos

9.8.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.8.7.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.8.7.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.10**. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.10.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.10.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 **- COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, emitida no presente exercício financeiro, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

9.11.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **por ato da autoridade superior competente** (Art. 71 da Lei 14.133/2021), caso não haja interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido, junto a plataforma, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br., onde não serão respondidas impugnações e ou esclarecimentos encaminhados via email.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedrocanario.es.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta de Contrato
ANEXO IV - Termo de Referência;
ANEXO V - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Pedro Canário/ES, data registrada na assinatura eletrônica.

Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONAN DALMAGRO
Data: 13/11/2026 07:38:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	**1**						
2	**2**						
3	**3**						
...	**...**						
...	**...**						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

· **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00/202x
Pregão nº 000000/202x
Ata nº ___/202x.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º_____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **00/202x.** RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE ESCOLAR, especificado noTermo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO.

2.2. Caso haja, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **.**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, PODERÁ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Caso haja, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no EDITAL*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Canário/ES, de de 2026.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° **002248/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) [*CARGO E NOME*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]*de *[ano]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme*[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 002248/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico] n°* 000000/2026*,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **.....** contados do(a) **.....**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Demais regras acerca do reajuste que não constam neste instrumento deverão ser observadas aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *60 (sessenta dias)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *60 (sessenta dias)*;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

595-15000025000 - MATERIAL DE CONSUMO (054E07000010700000701001236500072014339030000001500002 5)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pedro Canário/ES, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Ao setor de licitações,

Encaminham-se os autos ao Setor de Licitações, informando que foram realizadas as alterações no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), em atendimento à solicitação apresentada por meio da impugnação ao edital.

As alterações promovidas contemplam a adequação do critério de julgamento para **menor preço por item**, em substituição ao critério anteriormente previsto de menor preço por lote, conforme solicitado na impugnação.

Dessa forma, devolvem-se os autos para conhecimento, análise e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Pedro Canário/ES, 05 de novembro de 2026

Assinado por RONAN DALMAGRO 088.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

RONAN DALMAGRO
Decreto n°183/2026
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, incluindo papelaria, expediente e materiais de apoio ao processamento de dados, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens é indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

Os materiais de papelaria e expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias, organização administrativa, execução de projetos pedagógicos e suporte ao corpo técnico e docente. Já os materiais de processamento de dados são necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos tecnológicos, contribuindo para a melhoria dos serviços educacionais e administrativos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como pela dificuldade de prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo do exercício, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme previsto no art. 3° do Decreto n° 7.892/2013.

> Art. 3°- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

MATERIAIS DE PAPELARIA E DESCARTAVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE DE RESINA TERMOPLÁSTICA, EVA, FELTRO, MEDIDA APROX. 15X4,5X25.	UND	200	R$ 8,71	R$ 1.742,00
02	BALÕES/BEXIGA N° 9: FABRICADO EM LATEX – CORES VARIADAS (ROSA, AZUL E AMARELO, ETC), ENTREGAR EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA.	PACOTE	200	R$ 28,41	R$ 5.682,00
03	BALÃO BEXIGA METALIZADO: DE LATEX, 5 POLEGADAS PACOTES COM 25 UNIDADES: PRATA,DOURADO,AZUL,VERDE,LILAS,VERMELHO, LARANJA,ROSA,PRETO,AMARELO, BEGE E OUTRAS.	PACOTE	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
04	BALÃO BEXIGA METALIZADO: DE LATEX, 10 POLEGADAS PACOTES COM 50 UNIDADES: PRATA,DOURADO,AZUL,VERDE,LILAS,VERMELHO, LARANJA,ROSA,PRETO,AMARELO, BEGE E OUTRAS.	PACOTE	50	R$ 23,99	R$ 1.199,50
05	BALÃO BEXIGA CRISTALIZADOCOM CONFETE DENTRO : DE LATEX, 10 POLEGDAS PACOTES COM 10 UNIDADES: PRATA,DOURADO,AZUL,VERDE,LILAS,VERMELHO, LARANJA,ROSA,PRETO,AMARELO, BEGE E OUTRAS.	PACOTE	80	R$ 18,90	R$ 1.512,00
06	BARBANTE: 8 FIOS, ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU, QUANTIDADE FIOS: 8,	ROLO	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00

	ROLO DE APROXIMADAMENTE 250 G.				
07	BORRACHA PONTEIRA OVAL: BRANCA, DIMENSÕES SÃO: 1" X 1" X 2.5". KIT COM 50 UN.	PACOTE	30	R$ 26,77	R$ 803,10
08	BLOQUINHO AUTO COLANTE: (POST- IT) NEON 4 BLOCOS,COM 10 FOLHAS CADA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES 3,8 CM X5CM CADA BLOCO. MATERIAL PAPEL 75g/m² COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL.	UND	100	R$18,20	R$ 1.820,00
09	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT COM 90 FOLHAS, DIMENSÕES 76MMX76MM CORES VARIADAS.	UND	50	R$ 14,00	R$700,00
10	CADERNO BROCHURA GRANDE: CAPA DURA ESPIRAL, COR: VARIADAS UNISSEX, MÍNIMO DE 96 FOLHAS, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20cm x 27,5cm.	UND	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
11	CADERNO BROCHURRINHA CAPA DURA PEQUENO 21 cm x 15 cm.	UND	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO: PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO.DIMENSÕES 360 X 135 X 248 MM ESPESSURA 2,6 MM. NA COR AZUL	UND	150	R$6,49	R$ 973,50
13	CAIXA DE PAPEL A4 DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA: 210MM X 297MM GRAMATURA: 75G CAIXA: 10 RESMAS (5.000) FOLHAS, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	CX	800	R$ 270,00	R$ 216.000,00
14	CAIXA ORGANIZADORA 437X310X240 COR AZUL COM PEGADORES NAS LATERAIS QUE EVITA ENTRADA DE SUJEIRA.	UND	100	R$ 46,50	R$ 4.650,00
15	CALCULADORA DE MESA: COM 12 DÍGITOS GRANDES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; COM FUNÇÕES: GT, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, MU, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ; VISOR COM INCLINAÇÃO, TECLA DE DUPLO ZERO E DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTER;6BA8ERIA/SOLAR; (LARGURA 128MM, ALTURA 76MM, PROFUNDIDADE 143MM).12 DÍGITOS GRANDES, COM PILHA.	UND	30	R$28,85	R$ 865,50
16	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORES VARIADAS (AZUL,VERMELHA E PRETA – SERÁ INDICADO NO PEDIDO A COR. CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE E RESISTE; COM FURAÇÃO ANTI ASFIXIANTE; TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA, TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE ATÓXICA. COM ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSOS DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRATAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	CX	100	R$ 45,32	R$ 4.532,00

	DEVERÁ AINDA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.				
17	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO; UNID: CAIXA C/ 12 UNIDADES;	CX	100	R$ 13,79	R$ 1.379,00
18	CLIPES METÁLICOS Nº 02, CAIXA/LATA COM PELO MENOS 500GR	CX	150	R$ 13,33	R$ 1.999,50
19	CLIPES METÁLICOS Nº 03, CAIXA/LATA COM PELO MENOS 500GR	CX	300	R$15,30	R$ 4.590,00
20	CLIPES METÁLICOS Nº 06, CAIXA/LATA COM PELO MENOS 500GR	CX	100	R$11,97	R$ 1.197,00
21	CLIPES METÁLICOS Nº 08, CAIXA/LATA COM PELO MENOS 500GR	CX	100	R$10,45	R$ 1.045,00
22	COLA BRANCA ESCOLAR: 1KG; PVA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO DE 1KG; BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO	UND	50	R$14,04	R$ 702,00
23	COLA DE ARTESÃO : SILICONE LIQUIDA 100ML; INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, REPAROS DOMÉSTICOS E ARTESANATO, ADERE A DIVERSOS SUPERFÍCIES E MATERIAIS COMO MADEIRA, COURO, METAIS, PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR ENTRE OUTROS. ADESIVO MINICOMPONENTE, INCOLOR E DE ALTA VISCOSIDADE	UND	50	R$7,45	R$ 372,50
24	ELASTICO COLORIDO: ELÁSTICO PRODUZIDO EM LÁTEX BORRACHA NATURAL ESPECIAL; FORMA RETANGULAR, CORES DIVERSAS; Nº 18 ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; PCT. C/ 100G, LARGURA: FINO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5MM X 2MM X 8CM.	PACOTE	20	R$ 3,58	R$ 71,60
25	ENVELOPE KRAFT: ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO COMUM, MEIO OFÍCIO TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G/M TIPO OU EQUIVALENTE OFFSET.	CX	200	R$ 1,03	R$ 206,00
26	E.V.A LISO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM; CORES VARIADAS, ESPESSURA DO EVA: 1,8 A 2,0 MM EVA LISO, PCT COM 10 UNID.	PACOTE	500	R$ 14,12	R$ 7.060,00
27	EVA COM GLITTER , PCT COM 10 UNID NAS CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, MARROM, PRETO,	PACOTE	200	R$36,44	R$ 7.288,00

	BRANCO, AMARELO, VERMELHO, PRATA, DOURADO, LARANJA, ROSA, ROXO E LILAS.				
28	EVA FELPUDO , PCT COM 10 UNID, NAS CORES: BRANCO,PRETO, PELE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, VERDE GRAMA, VERDE CLARO, AMARELO, VERMELHO, ROSA,LARANJA E ROXO.	PACOTE	300	R$ 34,78	R$ 10.434,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA: MODELO ESPÁTULA; FEITO COM METAL INOX.	UND	30	R$ 3,73	R$ 111,90
30	FITA ADESIVA; DUPLA FACE; 12MM X 30M; BRANCO.	ROLO	100	R$4,11	R$ 411,00
31	FITA ADESIVA LARGA: 50MMX50M MATERIAL; POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 50MMX50M; COR: TRANSPARENTE. 100 M.	ROLO	500	R$ 15,00	R$ 7.500
32	FITA CREPE BRANCA: CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MM X 50M.	UND	100	R$13,24	R$ 1.324,00
33	FITA DE CETIM : 07 MM 4 CORES LISA, ROLO COM 100M	UND	200	R$ 18,33	R$ 3.666,00
34	FITA DE CETIM:15 MM, ROLO COM 50MT CORES VARIADAS.	UND	200	R$ 19,97	R$ 3.994,00
36	GIZ DE CERA: FABRICADOS COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A ÁGUA, NÃO TÓXICO; PESO 112G; CX C/ 12 UNIDADES; CORES VARIADAS.	CX	700	R$4,84	R$ 3.388,00
37	GRAMPEADOR MASTER DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA - COM BASE PLÁSTICA - BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO - MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA - UTILIZA GRAMPOS COMPATÍVEIS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	UND	60	R$ 63,97	R$ 3.838,20
38	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA; CORPO METÁLICO; PLACA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE; BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M²; UTILIZA GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6 E 26/6.	UND	20	R$ 15,16	R$ 303,20
39	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: COR: TRANSPARENTE; PP; HASTE: 80MM; DIMENSÕES: 195MM X 7MM X 58MM; PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	R$ 21,57	R$ 1.078,50
40	GRAMPO POLIDO ROCAMA N° 6: CAIXA COM 300 GRAMPOS 12X17X0,01CM 200G	CX	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
41	GRAMPEADOR (TAPECEIRO) 106/4 106/6 106/8: DE AÇO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 GRAMPOS. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE LONAS,TECIDO E CARTAZES.	UND	20	R$ 97,99	R$ 1.959,80
42	GRAMPOS LINHA 26/6:RESISTENTE A OXIDAÇÃO; SEM REBARBAS; ACABAMENTO COBRIADO OU GALVANIZADO CAIXA COM MÍNIMO DE 5.000 GRAMPOS.	CX	100	R$4,48	R$ 448,00
43	GRAMPOS LINHA 26/8: RESISTENTE A	CX	100	16,76	R$

	OXIDAÇÃO; SEM REBARBAS; ACABAMENTO COBREADO OU GALVANIZADO CAIXA COM MÍNIMO DE 5.000 GRAMPOS.				1.676,00
44	LÁPIS DE COR: MADEIRA 100% REFLORESTADA; ATÓXICA; COMPONENTES: (PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA VEGETAL); FORMATO TRIANGULAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, CAIXA GRANDE COM 24 UNIDADES.	UND	700	R$ 21,99	R$ 15.393,00
45	LÁPIS GRAFITE: N°. 02, RESISTENTE E COM ESCRITA MACIA, MINA CENTRALIZADA, PRÉ - APONTADO, FORMATO REDONDO E SEM BORRACHA NO TOPO, COR PRETA SEM DESENHOS, GRADUAÇÃO N°. 02 -HB, MED. 17,5 CM. ATÓXICO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	100	R$ 31,05	R$ 3.105,00
46	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO :INSTANTANEO PARA REMOÇÃO DE TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE 500 ML.	UND	50	R$19,90	R$ 995,00
47	LIVRO ATA LIMPADOR: 205 X 305 X 10 MM. DESCRIÇÃO: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPA: PAPELÃO 697 G/M² REVESTIMENTO: PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF -SET 56 G/M² MÍNIMO DE 200 FOLHAS NUMERADAS DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA):205 X 305 X 10 MM.	UND	100	R$ 28,30	R$ 2.830,00
48	MASSA DE MODELAR: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA; MALEÁVEL; ATÓXICO; TIPO FOSCO; PESO: 180G; CX C/ 6 UNIDADES; CORES VARIADAS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR -11786 E CERTIFICADO INMETRO.	CX	400	R$ 4,85	R$ 1.940,00
49	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRET:, MEDIDAS: LARGURA 16CM/ PROFUNDIDADE 8CM / ALTURA 11CM	UND	30	R$ 21,24	R$ 637,20
50	PALITO DE PICOLÉ, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO PONTAS REDONDAS. PACOTE COM 1000 UN.	PACOTE	20	R$ 39,59	R$ 791,80
51	PALITOS DE BAMBU ESPETO - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	20	R$ 54,18	R$ 1.083,60
52	PAPEL CARTÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, LARGURA 50 CM, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 70 CM; PCT COM 20 UNIDADES.	PACOTE	50	R$ 14,00	R$ 700,00
	PAPEL COLOR SET: 110 GR; MEDIDA APROXIMADA 48X66; PACOTE COM 10 FOLHAS; CORES VARIADAS.	PACOTE	500	R$ 9,56	R$ 4.780,00
53	PAPEL CREPOM: FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,48CM X 2,00M; CORES VARIADAS.	UND	500	R$ 1,34	R$ 670,00

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54	PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4: PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 180GR A4. PAPEL PARA FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	500	R$ 20,93	R$ 10.465,00
55	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO: A4 COM GRAMATURA DE 115 G/M². FORMATO: A4 (210 X 297 MM),ADESIVO BRANCO BRILHANTE. COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET) – EPSON, CANON, HP, BROTHER, ENTRE OUTRAS. PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE	200	R$ 78,90	R$ 15.780,00
56	PAPEL VERGÊ: LISO NA COR BRANCA E PALHA, GRAMATURA 180G, CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	PACOTE	300	R$ 19,00	R$ 5.700,00
57	PASTA CATÁLOGO:FORMATO OFÍCIO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (VISOR). MEDIDAS: 245X335MM. COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS.	UND	200	R$ 22,23	R$ 4.446,00
58	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA CRISTAL 606. PACOTE COM 10	PACOTE	200	R$ 26,80	R$ 5.360,00
59	PERFURADOR DE PAPEL: METÁLICO COM 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPEL 75MG/M2, DIMENSÃO: 210X92X114MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 7MM, COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRETO.	UND	32	R$ 108,69	R$ 3.478,08
60	PINCEL ATÔMICO: PONTA MÉDIA – CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO E PRETO) – PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DA ESCRITA MÉDIA RECARREGÁVEL COM TINTA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	50	R$ 25,36	R$ 1.268,00
61	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: cores variadas, embalagem com 12 unidades.	EMB	100	R$ 30,32	R$ 3.032,00
62	PISTOLA PROFISSIONAL:Sem Fio 100w Azul - 21V com 2 Baterias de 2000mAh e 06 Bastões Profissional. Bastões padrão de 11mm. PESO 670 G	UND	20	R$ 193,00	R$ 3.860,00
63	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE:PVC , FABRICADO EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 45 CM DE LARGURA X 10 MTS.	ROLO	30	R$ 39,90	R$ 1.197,00
64	PRANCHETA:TAMANHO OFÍCIO A/4; COR: FUMÊ; MATERIAL: POLIESTIRENO, COM PEGADOR EM METAL.	UND	30	R$9,26	R$ 277,80
65	PRENDEDORES DE PAPEL: tipo binder clip, cx com 12 unidades, cores: diversas, tamanho 32mm.	CX	30	R$13,53	R$ 405,90
66	PRENDEDORES DE PAPEL: tipo binder clip, cx com 12 unidades, cores: diversas,	Cx	30	R$10,65	R$ 319,50

	tamanho 15mm.				
67	PRENDEDORES DE PAPEL tipo binder clip, cx com 12 unidades, cores: diversas, tamanho 51mm.	Cx	30	R$ 21,46	R$ 643,80
68	QUADRO BRANCO: quadro confeccionado em mdf com 9 mm de espessura, sobreposto por cerâmica branca, impermeável, rígido, abiótico, a prova de riscos e arranhões, resistente ao fogo até 650° c, superfície com cor inalterável, moldura em alumínio anodizado e cantos arredondados, dimensões aproximadas 200 x 120 cm, contendo kit para instalação, 01 porta caneta/apagador.	UND	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
69	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO: REABASTECEDOR P/ PINCEL 20 ML; CORES VARIADAS	UND	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
70	REFIL DE COLA QUENTE FINA: ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASEDE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAISINDICADOS PARA AS MAIS DIVERSAS PLICAÇÕES. HOT MELT PARA COLAR PEÇAS DE MADEIRA, MÓVEIS, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS, EMBALAGENS FLEXÍVEIS E ROTULAGENS, BRINQUEDOS E MODELOS.PACOTE COM 10 UNIDADES. 7MM	PACOTE	100	R$46,90	R$ 4.690,00
71	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA: ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADOS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.HOT MELT PARA COLAR PEÇAS DE MADEIRA, MÓVEIS, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS, EMBALAGENS FLEXÍVEIS E ROTULAGENS,BRINQUEDOS E MODELOS, FLORES ARTIFICIAIS. 11 MM, pacote com 10 unidades	PACOTE	50	R$43,97	R$ 2.198,50
72	SACO PLÁSTICO: para pasta catalogo 04 FUROS CRISTAL LISO - DIMENSÃO: 229MMX314MM - TAMANHO OFÍCIO/A4 - ESPESSURA: 0,05. CAIXA COM 400 UNIDADES.	PACOTE	20	R$ 214,00	R$ 4.280,00
73	SUPORTE PARA FITA ADESIVA BASE ANTI DERRAPANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 50MM 48MM 24MM 18MM 12MM 8MM LÂMINA EM METAL INOXIDÁVEL E EIXO ACRÍLICO CILÍNDRICO GIRATÓRIO PARA FITA	UND	20	R$ 71,94	R$ 1.438,80
74	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA DE 50 MM. CCOMPATÍVEL COM FITAS DE 40 MM A 52 MM DE LARGURA. SUPORTA ROLOS DE	UND	5	R$ 19,00	R$ 95,00

	FITA COM ATÉ 500 METROS. DIMENSÕES COMPACTAS DE 17 X 5,5 X 9 CM.				
75	TESOURA GRANDE MATERIAL: USO GERAL; LÂMINAS EM AÇO INOX; CABOS DE POLIPROPILENO; EXTRA CORTE; 21CM DE COMPRIMENTO.	UND	40	R$ 12,84	R$ 513,60
76	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA EMBALAGEM 500 ML - CORES DIVERSAS.	UND	200	R$ 24,53	R$ 981,20
77	TINTA PARA CARIMBO TINTA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS. COR: PRETA. CARACTERÍSTICAS O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. FRASCO COM 40 ML CADA.	UND	30	R$ 5,63	R$ 168,90
78	TNT – ESTAMPA AMADEIRADO , ROLO COM 50 MTS	ROLO	18	R$ 144,44	R$ 2.559,92
79	TNT – ESTAMPA TIPO PEDRA RÚSTICA, ROLO COM 50 MTS	ROLO	18	R$ 229,66	R$ 4.133,88
80	TNT – ESTAMPA TIPO TIJOLINHO , ROLO COM 50 MTS	ROLO	18	R$ 489,00	R$ 8.802,00
81	TNT - ETAMPA JUTA RÚSTICA , ROLO COM 100 MTS	ROLO	18	R$ 489,00	R$ 8.802,00
82	TNT AMARELO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 78,90	R$ 3.945,00
83	TNT AZUL CLARO: ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 53,90	R$ 2.695,00
84	TNT AZUL ESCURO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$58,88	R$ 2.944,00
85	TNT BRANCO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 55,90	R$ 2.795,00
86	TNT LARANJA : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 55,90	R$ 2.795,00
87	TNT LILAS : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 55,90	2.795,00
88	TNT MARROM : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$62,90	R$ 3.145,00
89	TNT PRETO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 60,88	R$ 3.044,00
90	TNT ROSA CLARO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
91	TNT ROSA ESCURO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 62,90	R$ 3.145,00
92	TNT VERDE CLARO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 73,73	R$ 3.686,50
93	TNT VERDE ESCURO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 73,73	R$ 3.686,50
94	TNT VERMELHO : ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	ROLO	50	R$ 53,90	R$ 2.695,00
95	TNT ROXO: ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO.	ROLO	36	R$ 98,00	R$ 3.528,00
96	CABO DE REDE CAT6: CABO DE REDE CATEGORIA 6 (CAT6), ACONDICIONADO EM CAIXA, COMPOSTO POR 4 PARES DE FIOS DE COBRE TRANÇADOS, COM ISOLAMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E CAPA EXTERNA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA.	CX	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00

	INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES DE COMPUTADORES, SUPORTANDO FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E VELOCIDADES DE ATÉ 1 GBPS (PODENDO ALCANÇAR ATÉ 10 GBPS EM DISTÂNCIAS REDUZIDAS). PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (TIA/EIA-568 OU EQUIVALENTE), GARANTINDO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS.FORNECIDO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 305 METROS DE CABO, TIPO UTP (NÃO BLINDADO), COR A DEFINIR, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE METRAGEM NA CAPA PARA CONTROLE DE USO.				
97	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVME M.2:UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE), PADRÃO M.2, COM INTERFACE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) UTILIZANDO BARRAMENTO PCI EXPRESS (PCIE), DESTINADA AO USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS COMPATÍVEIS. COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH NAND, PROPORCIONA ALTAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 1.500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.000 MB/S OU SUPERIOR, GARANTINDO DESEMPENHO ELEVADO NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES. FORMATO M.2 (TAMANHOS COMPATÍVEIS COMO 2280), COM CAPACIDADE MÍNIMA A SER DEFINIDA (EX: 250 GB, 500 GB, 1 TB OU SUPERIOR).PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES TÉCNICOS VIGENTES E APRESENTAR CONFIABILIDADE E DURABILIDADE ADEQUADAS PARA USO CONTÍNUO.	UND	20	R$ 450,00	R$9.000,00
98	MEMORIA RAM DDRR4: MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 (DOUBLE DATA RATE 4), DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS COMPATÍVEIS, COM TECNOLOGIA DE ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS. COM CAPACIDADE MÍNIMA A SER DEFINIDA (EX: 8 GB OU 16 GB), FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO MAIOR VELOCIDADE NA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES E ESTABILIDADE NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PADRÃO DIMM (PARA DESKTOPS) OU SO-DIMM (PARA NOTEBOOKS), CONFORME A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES TÉCNICOS VIGENTES E COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES.	UND	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
99	MOUSE – RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO, 800 DPI. COM NO MÍNIMO DOIS BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM (“SCROLL WHEEL”), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), SEM FIO, CONFORME A	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00

	LATERAL: CURVA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETO.				
100	PEN DRIVE USB DE 32 GB CADA ESPECIFICAÇÕES: USB DE 3.0.	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
101	ROTEADOR WIRELESS (WI-FI): EQUIPAMENTO DE REDE DO TIPO ROTEADOR WIRELESS, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET EM REDES LOCAIS (LAN), PERMITINDO A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS VIA CABO E REDE SEM FIO (WI-FI). OPERA EM PADRÃO **DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ)**, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE **AC1200 OU SUPERIOR**, GARANTINDO MAIOR DESEMPENHO, ESTABILIDADE E ALCANCE DO SINAL.POSSUI NO MÍNIMO **01 PORTA WAN E 02 OU MAIS PORTAS LAN**, COM SUPORTE A VELOCIDADES DE **10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET)**, PERMITINDO CONEXÕES CABEADAS DE ALTA VELOCIDADE. EQUIPADO COM NO MÍNIMO **02 ANTENAS EXTERNAS OU INTERNAS DE ALTO DESEMPENHO**, PROPORCIONANDO MELHOR COBERTURA DE SINAL. SUPORTE AOS PRINCIPAIS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA (WPA/WPA2 OU SUPERIOR), CONTROLE DE ACESSO, DHCP, NAT E DEMAIS FUNÇÕES BÁSICAS DE ROTEAMENTO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR PORTAS GIGABIT OBRIGATÓRIA PRODUTO NOVO, ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES TÉCNICOS VIGENTES.	UN	R$ 30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
102	SWITCH DE REDE: EQUIPAMENTO DE REDE DO TIPO SWITCH (COMUTADOR), DESTINADO À INTERCONEXÃO DE DISPOSITIVOS EM REDES LOCAIS (LAN), PERMITINDO A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REDE.POSSUI NO MÍNIMO **8 OU 16 PORTAS ETHERNET RJ-45**, COM SUPORTE A VELOCIDADES DE **10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET)**, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE NA TRANSMISSÃO DE DADOS.OPERAÇÃO DO TIPO **PLUG AND PLAY (NÃO GERENCIÁVEL)**, DISPENSANDO CONFIGURAÇÃO AVANÇADA PARA FUNCIONAMENTO, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABO (AUTO MDI/MDIX).EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO (FANLESS) E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU RACK, CONFORME O MODELO. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00

	TÉCNICOS VIGENTES.				
103	TECLADO E MOUSE SEM FIO PARA COMPUTADOR - TECLADO E MOUSE SEM FIO, WIRELESS, PRETO, COM RECEPTOR, 2 BATERIAS AA, 2 BATERIAS AAA, PORTUGUÊS ABNT2 (MARCA DE REFERÊNCIA.	UND	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
104	EXTENSÃO ELÉTRICA; 10M (3 ENTRADAS)	UND	15	R$ 55,00	R$ 825,00
105	EXTENSÃO ELÉTRICA; EXTENSÃO ELÉTRICA; 5M (3 ENTRADAS) FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	UND	5	R$33,00	R$ 165,00
106	FILTRO DE LINHA: COM PELO MENOS 5 TOMADAS, BOTÃO LIGA E DESLIGA.	UND	20	R$24,90	R$ 498,00
107	PILHA AA ALCALINA PAR	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00
	PILHA AAA ALCALINA PAR	UND	2000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 578.077,28**	

5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme normas vigentes, ficando a contratada responsável pela substituição de itens defeituosos durante esse período, sem ônus para a Administração.

Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** bem como as normas regulamentares municipais aplicáveis.

No que se refere às infrações e sanções administrativas, serão observadas as disposições previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021,** sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis.

O procedimento será realizado mediante licitação, com critério de julgamento de menor preço item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA AMOSTRA/PROSPECTO

A apresentação de amostras e/ou prospectos poderá ser exigida **quando necessário**, a critério da Administração, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

A não apresentação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo, local e condições a serem definidos pela secretaria de Educação ficando condicionada a aprovação à análise técnica do setor competente.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita de forma PARCELADA de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho; podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado; Devem-se observar os horários de entrega, conforme forem solicitados;

Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o art.92, inciso X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021;

Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-

lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos/equipamentos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedro Canário/ES, nomeado(a) através de Portaria, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Secretaria Municipal de Educação , quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação , para adoção das medidas cabíveis, consoante ao disposto no art. 8°, §§ 1°, 2°, 3°, 4° e 5° da Lei n° 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA; O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

Entregar os produtos nos endereços conforme anexo I quando solicitado;

Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

Agendar e entregar os produtos nos prazos estipulados neste Instrumento;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, A fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;

Prestar todos fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA;

Os esclarecimentos solicitados a CONTRATADA atendendo prontamente às reclamações;

Pelo Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

Custear o frete relativo à devolução dos produtos dentro do prazo de garantia;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7° da Lei 10.520/02 e no art. 92 inciso XIV da Lei n° 14.133/2021, a saber:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Educação pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria Municipal de Educação, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias uteis após a respectiva apresentação;

Depois do 10° (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM=VF x 0,33 x ND 100 Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

A NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devido pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

No texto da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária/ Transferência Bancaria.

14. VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de DOZE (12) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Será previsto no contrato ou instrumento equivalente o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

16. DOTAÇÃO

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 595
Projeto Atividade: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Ficha: 677
Projeto Atividade: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 154000030000 - FUNDEB 30%

Ficha: 662
Projeto Atividade: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ESNSINO INFANTIL Elemento de despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 154000030000 - FUNDEB 30%

Ficha: 622
Projeto Atividade: PROGRAMA PROETI
Elemento de despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 159900000000 - PROETI

Ficha: 565
Projeto Atividade: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ESNSINO INFANTIL
Elemento de despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 156900000000 – ETI

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação com a Secretario Ronan Dalmagro ou com a servidora Nohadya Crulhe Rodrigues no endereço: Av vila velha, N° 201, Boa Vista, Pedro Canário/ES e-mail educacao@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3621.

18. RENSPOSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOHÁDYA CRULHE RODRIGUES- GERENTE

19. RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RONAN DALMAGRO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Endereço das Escolas para entrega

E.M.E.F. FELINTO DAMIÃO	RUA JULIA BONELAR, S/N - FELINTO DAMIÃO - PEDRO CANÁRIO/ES
E.M.E.F. PROF° GUEDES ALCOFORADO	RUA MARIO VELLO SILVARES, 139 - CENTRO - PEDRO CANÁRIO/ES
E.M.E.F. PROF° MARCOS BRUNELLI DA ROCHA	AVENIDA ALBERTO DOS REIS CASTRO, S/N - NOVO HORIZONTE - PEDRO CANÁRIO/ES
E.M.E.F. SÃO JOÃO BATISTA	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N - SÃO JOÃO BATISTA - PEDRO CANÁRIO/ES
E.M.P.E.F. JOSÉ LUIZ DA COSTA	AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA,908 – DISTRITO CRISTAL DO NORTE- PEDRO CANÁRIO/ES
E.M.P.E.F. TAQUARAS	RUA AYMORÉS, S/N – DISTRITO DE TAQUARAS - PEDRO CANÁRIO/ES
E.M.P.E.I.F. JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO	FAZENDA CARAPINA, ZONA RUAL - PEDRO CANÁRIO/ES
C.E.I.M. AMÉLIA LUCAS FARIAS	RUA PROJETADA, DISTRITO CRISTAL DO NORTE- PEDRO CANÁRIO/ES
C.E.I.M. Profª NORMILIA CUNHA SANTOS	RUA PORTO AZUL, S/N° - SÃO JOÃO BATISTA - PEDRO CANÁRIO/ES
C.E.I.M. Profª NORMILIA CUNHA SANTOS (ANEXO)	RUA JAIR MACHADO TOMAZ, SN, BAIRRO SATURNINO - CAMATA
C.E.I.M. OFICINA DE SONHOS	RUA PAULO VI, 229 - FELINTO DAMIÃO- PEDRO CANÁRIO/ES
E.M.P.E.F. MARIA OTILIA (ANTIGA CHPEUZINHO	RUA TANCREDO NEVES, S/N - CANARINHO- PEDRO CANÁRIO/ES

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E.M.P.E.F MARIA OTILIA (ANEXO 03 DE MAIO)	ASSENTAMENTO TRÊS DE MAIO, ZONA RURAL – PEDRO CANÁRIO/ES
CEIM TAIARA SILVA CRULHE	DISTRITO DE TAQUARAS - PEDRO CANÁRIO/ES
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI VEM VIVER	RUA SÃO ROQUE, 113 - BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO - ES, 29970-000 -
CEIM EDINÁLIA SILVA ALMEIDA	RUA BELMIRO TEIXEIRA, S/N, COLINA, PEDRO CANÁRIO - ES
CEIM EUNICE DOS SANTOS RODRIGUES	DISTRITO DE FLORESTA DO SUL - PEDRO CANÁRIO/ES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SEMED – APOIO ACADÊMICO	RUA AV VILA VELHA, 201 - BOA VISTA - PEDRO CANÁRIO - ES

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
Pedro Canário - ES
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000
CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	1 - Lote 1							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
1	1	00251716	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CORPO MATERIAL EM PLÁSTICO COM BASE EM FELTRO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 5 CAMADAS QUE POSSA SER DESTACADAS DIMENSÃO MÍNIMA CAIXA= 15X4.5X25CM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLÁSTICO	unidade	200		8,870000	1.774,00
						Total do Lote		***1.774,00***

Lote	2 - Lote 2							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
2	2	00251408	**BEXIGA Nº 9 PACOTE COM 50** Coloridas Com 50 unidades cada pacote nas cores , azul, verde, amarelo, marrom, vermelho, laranja, rosa ,branco e lilás.	pacote	200		14,820000	2.964,00
						Total do Lote		***2.964,00***

Lote	3 - Lote 3							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
3	3	00253810	**BEXIGA METALIZADO DE LÁTEX 5 POLEGADAS PACOTE COM 25 UNIDADES** BALÃO BEXIGA METALIZADO DE LATEX, 5 POLEGADAS PACOTES COM 25 UNIDADES PRATA,DOURADO,AZUL,VERDE,LILAS,VERMEL BEGE EOUTRAS.	pacote	100		13,950000	1.395,00
						Total do Lote		***1.395,00***

Lote	4 - Lote 4							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
4	4	00253811	**BEXIGA METALIZADO DE LÁTEX 10 POLEGADAS PACOTE COM 50 UNIDADES** BALÃO BEXIGA METALIZADO DE LATEX, 10 POLEGADAS PACOTES COM 50 UNIDADES PRATA,DOURADO,AZUL,VERDE,LILAS,VERMEL LARANJA,ROSA,PRETO,AMARELO, BEGE E OUTRAS.	pacote	50		19,000000	950,00
						Total do Lote		***950,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	5 - Lote 5							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
5	5	00253812	**BEXIGA CRISTALIZADO COM CONFETE DENTRO 10 POLEGADAS PACOTE COM 10 UNIDADES** BALÃO BEXIGA CRISTALIZADOCOM CONFETE DENTRO DE LATEX, 10 POLEGDAS PACOTES COM 10 UNIDADES PRATA,DOURADO,AZUL,VERDE,LILAS,VERMEL BEGE EOUTRAS.	pacote	80		24,800000	1.984,00
						Total do Lote		***1.984,00***

Lote	6 - Lote 6							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
6	6	00013700	**BARBANTE 8 FIOS** Algodão, Acabamento Superficial Cru, Quantidade Fios 8, Rolo de aproximadamente 250 G.	unidade	100		10,230000	1.023,00
						Total do Lote		***1.023,00***

Lote	7 - Lote 7							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
7	7	00253813	**BORRACHA PONTEIRA OVAL KIT COM 50 UNIDADES** BORRACHA PONTEIRA OVAL BRANCA, DIMENSÕES SÃO 1" X 1" X 2.5". KIT COM 50 UN.	pacote	30		10,490000	314,70
						Total do Lote		***314,70***

Lote	8 - Lote 8							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
8	8	00253814	**BLOQUINHO AUTO COLANTE POST IT NEON 4 BLOCOS** BLOQUINHO AUTO COLANTE (POST- IT) NEON 4 BLOCOS,COM 10 FOLHAS CADA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES 3,8 CM X5CM CADA BLOCO. MATERIAL PAPEL 75g/m² COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL.	unidade	100		4,620000	462,00
						Total do Lote		***462,00***

Lote	9 - Lote 9							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
9	9	00253815	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT 76MM X 76MM COM 90 FOLHAS** BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT COM 90 FOLHAS, DIMENSÕES 76MMX76MM CORES VARIADAS.	unidade	50		2,550000	127,50

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	9 - Lote 9							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
						Total do Lote		***127,50***

Lote	10 - Lote 10							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
10	10	00252994	**CADERNO BROCHURA GRANDE 200 X 275MM** capa dura brochura, cor variadas unissex, mínimo de 96 folhas, grande, medindo aproximadamente 200mm x 275mm	unidade	300		9,590000	2.877,00
						Total do Lote		***2.877,00***

Lote	11 - Lote 11							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
11	11	00253816	**CADERNO CAPA DURA PEQUENO 21CM X 15CM** CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA PEQUENO 21 cm x 15 cm.	unidade	250		5,120000	1.280,00
						Total do Lote		***1.280,00***

Lote	12 - Lote 12							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
12	12	00253817	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 360X135X248MM** CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO.DIMENSÕES 360 X 135 X 248 MM ESPESSURA 2,6 MM. NA COR AZUL	unidade	150		5,020000	753,00
						Total do Lote		***753,00***

Lote	13 - Lote 13							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
13	13	00023831	**PAPEL A4 CAIXA 10 RESMAS COM 500 FLS** DIMENSÃO APROXIMADA DA FOLHA 210MM X 297MM GRAMATURA 75G CAIXA 10 RESMAS (5.000) FOLHAS RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	caixa	800		249,900000	199.920,00
						Total do Lote		***199.920,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	14 - Lote 14							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
14	14	00013714	**CAIXA ORGANIZADORA 437x310x240MM** CAIXA ORGANIZADORA 437x310x240 COR AZUL , COM PEGADORES NAS LATERAIS QUE EVITA ENTRADA DE SUJEIRA	unidade	100		49,350000	4.935,00
						Total do Lote		***4.935,00***

Lote	15 - Lote 15							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
15	15	00013717	**CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS** com 12 dígitos grandes; desligamento automático; com funções GT, Inversão de Sinais, Memória, MU, Porcentagem, Quatro Operações, Raiz; Visor com inclinação, Tecla de duplo zero e de retrocesso para apagar último caracter;6Ba8eria/Solar; (largura 128mm, altura 76mm, profundidade 143mm).12 dígitos grandes, com pilha.	unidade	30		26,250000	787,50
						Total do Lote		***787,50***

Lote	16 - Lote 16							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
16	16	00013718	**CANETA ESFEROGRÁFICA CORES VARIADAS** (AZUL, VERMELHO E PRETO) – SERÁ INDICADO NO PEDIDO A COR. CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE E RESISTE; COM FURAÇÃO ANTI ASFIXIANTE; TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA, TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE ATÓXICA. COM ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSOS DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRATAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. DEVERÁ AINDA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UNID CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	caixa	100		46,750000	4.675,00
						Total do Lote		***4.675,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	17 - Lote 17							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
17	17	00013720	**CANETA MARCA TEXTO** CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO; UNID CAIXA C/ 12 UNIDADES;	caixa	100		12,400000	1.240,00
						Total do Lote		***1.240,00***

Lote	18 - Lote 18							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
18	18	00013730	**CLIPS PARA PAPEL 2/0** Galvanizado/metal; 2/0 médio; caixa com 500g.	caixa	150		12,000000	1.800,00
						Total do Lote		***1.800,00***

Lote	19 - Lote 19							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
19	19	00013731	**CLIPS PARA PAPEL 3/0** Galvanizado/metal; 3/0 médio; caixa com 500g.	caixa	300		13,220000	3.966,00
						Total do Lote		***3.966,00***

Lote	20 - Lote 20							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
20	20	00013733	**CLIPS PARA PAPEL 6/0** Galvanizado/metal; 6/0 médio; caixa com 500g.	caixa	100		11,810000	1.181,00
						Total do Lote		***1.181,00***

Lote	21 - Lote 21							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
21	21	00013734	**CLIPS PARA PAPEL 8/0** Galvanizado/metal; 8/0 médio; caixa com 500g.	caixa	100		12,000000	1.200,00
						Total do Lote		***1.200,00***

Lote	22 - Lote 22							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
22	22	00252204	**COLA BRANCA ESCOLAR 1KG** 1KG; pva, lavável, atóxica, frasco de 1kg; branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo inmetro	unidade	50		12,000000	600,00
						Total do Lote		***600,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	23 - Lote 23							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
23	23	00013737	**COLA DE ARTESÃO 100ML** Silicone liquida 100ml; indicada para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato, adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, eva, isopor entre outros. Adesivo monocomponente, incolor e de alta viscosidade.	unidade	50		8,950000	447,50
						Total do Lote		***447,50***

Lote	24 - Lote 24							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
24	24	00013755	**ELÁSTICO DE LÁTEX Nº 18** elástico produzido em látex borracha natural especial; forma retangular, cores diversas; nº 18 alta qualidade e resistência; pct. c/ 100g, largura Fino, Medidas Aproximadas 1,5mm x 2mm x 8cm.	pacote	20		4,590000	91,80
						Total do Lote		***91,80***

Lote	25 - Lote 25							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
25	25	00252999	**ENVELOPE KRAFT MEIO OFÍCIO - 250 X 185 MM** ENVELOPE KRAFT Envelope Material Kraft, Modelo Saco Comum, meio ofício Tamanho (C X L) 250 X 185 MM, Cor Parda, Gramatura 80 G/M tipo ou equivalente offset	unidade	200		0,800000	160,00
						Total do Lote		***160,00***

Lote	26 - Lote 26							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
26	26	00252996	**E.V.A LISO PACOTE COM 10 - 40 X 60CM** E.V.A liso; medindo aproximadamente 40x60cm; cores variadas, espessura do eva 1,8 a 2,0 mm eva liso, pct com 10 unid.	pacote	500		12,550000	6.275,00
						Total do Lote		***6.275,00***

Lote	27 - Lote 27							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
27	27	00251423	**E.V.A COM GLITTER PACOTE COM 10** Pct com 10 unid. nas cores azul claro, azul escuro, verde bandeira, verde limão, marrom, preto, branco, amarelo, vermelho, prata, dourado, laranja.	pacote	200		29,450000	5.890,00
						Total do Lote		***5.890,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	28 - Lote 28							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
28	28	00253818	**E.V.A FELPUDO PACOTE COM 10 UNIDADES** EVA FELPUDO , PCT COM 10 UNID, NAS CORES BRANCO,PRETO, PELE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, VERDE GRAMA, VERDE CLARO, AMARELO, VERMELHO, ROSA,LARANJA E ROXO.	pacote	300		31,790000	9.537,00
						Total do Lote		***9.537,00***

Lote	29 - Lote 29							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
29	29	00253819	**EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX** EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA MODELO ESPÁTULA; FEITO COM METAL INOX.	unidade	30		3,990000	119,70
						Total do Lote		***119,70***

Lote	30 - Lote 30							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
30	30	00252209	**FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M** dupla face; 12mm x 30m; branco.	unidade	100		8,500000	850,00
						Total do Lote		***850,00***

Lote	31 - Lote 31							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
31	31	00253820	**FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MM X 50M** FITA ADESIVA LARGA 50MMX50M MATERIAL; POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS 50MMX50M; COR TRANSPARENTE. 100 M.	unidade	500		11,590000	5.795,00
						Total do Lote		***5.795,00***

Lote	32 - Lote 32							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
32	32	00013770	**FITA CREPE BRANCA 48MMX50M** 48mmx50m confeccionada em papel crepado com adesivo a base de borracha. dimensões mínimas 48mm x 50m.	unidade	100		10,960000	1.096,00
						Total do Lote		***1.096,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	33 - Lote 33							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
33	33	00013772	**FITA DE CETIM 7MM ROLO COM 100M** 07 mm 4 cores lisa, rolo com 100m	unidade	200		15,850000	3.170,00
						Total do Lote		***3.170,00***

Lote	34 - Lote 34							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
34	34	00013773	**FITA DE CETIM 15MM ROLO COM 50M** 15 mm, rolo com 50mt cores variadas.	unidade	200		16,000000	3.200,00
						Total do Lote		***3.200,00***

Lote	35 - Lote 35							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
35	35	00252210	**GIZ DE CERA 112G CAIXA COM 12 UNIDADES** para uso profissional, fabricados com ceras de alta qualidade, resistente a água, não tóxico; peso 112g; cx c/ 12 unidades; cores variadas.	caixa	700		4,780000	3.346,00
						Total do Lote		***3.346,00***

Lote	36 - Lote 36							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
36	36	00013776	**GRAMPEADOR MASTER DE MESA 100 FOLHAS** Estrutura metálica - Com base Plástica - Base de fechamento dos grampos em chapa de aço - Mola resistente com retração automática - Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13 - Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m²	unidade	60		56,660000	3.399,60
						Total do Lote		***3.399,60***

Lote	37 - Lote 37							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
37	37	00013777	**GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 25 FOLHAS** Corpo metálico; placa metálica de proteção na frente; base plástica de proteção; capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75 g/m²; utiliza grampos 26/4 e 26/6.	unidade	20		19,580000	391,60
						Total do Lote		***391,60***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	38 - Lote 38							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
38	38	00253822	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 195MM X 7MM X 58MM PACOTE COM 50 UNIDADES** GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COR TRANSPARENTE; PP; HASTE 80MM; DIMENSÕES 195MM X 7MM X 58MM; PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	50		15,410000	770,50
						Total do Lote		***770,50***

Lote	39 - Lote 39							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
39	39	00253823	**GRAMPO POLIDO ROCAMA N° 6** GRAMPO POLIDO ROCAMA N° 6 CAIXA COM 300 GRAMPOS 12X17X0,01CM 200G	caixa	100		18,430000	1.843,00
						Total do Lote		***1.843,00***

Lote	40 - Lote 40							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
40	40	00253824	**GRAMPEADOR ROCAMA CAPACIDADE MINIMA 100 GRAMPOS** GRAMPEADOR ROCAMA (TAPECEIRO) 106/4 106/6 106/8 DE AÇO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 GRAMPOS. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE LONAS,TECIDO E CARTAZES.	unidade	20		36,140000	722,80
						Total do Lote		***722,80***

Lote	41 - Lote 41							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
41	41	00013779	**GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6** GRAMPOS LINHA 26/6 RESISTENTE A OXIDAÇÃO; SEM REBARBAS; ACABAMENTO COBRIADO OU GALVANIZADO CAIXA COM MÍNIMO DE 5.000 GRAMPOS	caixa	100		3,940000	394,00
						Total do Lote		***394,00***

Lote	42 - Lote 42							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
42	42	00013780	**GRAMPOS GALVANIZADOS 26/8** Resistente a oxidação; sem rebarbas; acabamento cobriado ou galvanizado; cx c/ 5000 unid.	caixa	100		14,160000	1.416,00
						Total do Lote		***1.416,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	43 - Lote 43							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
43	43	00013786	**LÁPIS DE COR** Madeira 100% reflorestada; atóxica; componentes (pigmentos, aglutinantes, carga inerte e cera vegetal); caixa grande com 24 unidades.	caixa	700		16,250000	11.375,00
						Total do Lote		***11.375,00***

Lote	44 - Lote 44							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
44	44	00253825	**LÁPIS GRAFITE Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES** LÁPIS GRAFITE nº. 02, resistente e com escrita macia, mina centralizada, pré - apontado, formato redondo e sem borracha no topo, cor preta sem desenhos, graduação nº. 02 -HB, med. 17,5 cm. Atóxico. Caixa com 144 unidades.	caixa	100		34,270000	3.427,00
						Total do Lote		***3.427,00***

Lote	45 - Lote 45							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
45	45	00250945	**LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 500 ML** instantâneo para remoção de tinta a base de água e solvente 500 ml.	unidade	50		23,620000	1.181,00
						Total do Lote		***1.181,00***

Lote	46 - Lote 46							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
46	46	00253826	**LIVRO ATA 205 X 305 X 10MM MINIMO 200 FOLHAS** LIVRO ATA LIMPADOR 205 X 305 X 10 MM. DESCRIÇÃO INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAPA PAPELÃO 697 G/M² REVESTIMENTO PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF -SET 56 G/M² MÍNIMO DE 200 FOLHAS NUMERADAS DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA)205 X 305 X 10 MM.	unidade	100		21,450000	2.145,00
						Total do Lote		***2.145,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	47 - Lote 47							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
47	47	00252212	**MASSA DE MODELAR 180G CAIXA COM 6 UNIDADES** composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida; maleável; atóxico; tipo fosco; peso 180g; cx c/ 6 unidades; cores variadas; suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr - 11786 e certificado Inmetro	caixa	400		3,960000	1.584,00
						Total do Lote		***1.584,00***

Lote	48 - Lote 48							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
48	48	00013801	**ORGANIZADOR DE MESA** Aramado preto, medidas largura 16cm/ profundidade 8cm / altura 11cm	unidade	30		22,700000	681,00
						Total do Lote		***681,00***

Lote	49 - Lote 49							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
49	49	00253827	**PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 1000 UNIDADES** PALITO DE PICOLÉ, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO PONTAS REDONDAS. PACOTE COM 1000 UN.	pacote	20		32,500000	650,00
						Total do Lote		***650,00***

Lote	50 - Lote 50							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
50	50	00251449	**PALITOS DE CHURRASCO PACOTE COM 1000 UNIDADES** de bambu, 18 cm, pacote com 1.000 unidades.	pacote	20		44,250000	885,00
						Total do Lote		***885,00***

Lote	51 - Lote 51							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
51	51	00013807	**PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM** Material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, largura 50 cm, cores variadas, comprimento 70 cm; pct com 20 unidades.	pacote	50		18,950000	947,50
						Total do Lote		***947,50***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	52 - Lote 52							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
52	52	00253828	**PAPEL COLOR SET 110G 48X66 PACOTE COM 10 FOLHAS** PAPEL COLOR SET 110 GR; MEDIDA APROXIMADA 48X66; PACOTE COM 10 FOLHAS; CORES VARIADAS.	pacote	500		15,600000	7.800,00
						Total do Lote		***7.800,00***

Lote	53 - Lote 53							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
53	53	00252214	**PAPEL CREPOM 0,48CM X 2M** folha medindo aproximadamente 0,48cm x 2,00m; cores variadas.	unidade	500		1,600000	800,00
						Total do Lote		***800,00***

Lote	54 - Lote 54							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
54	54	00253829	**PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4 BRILHANTE PACOTE COM 50 FOLHAS** PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4 PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 180GR A4. PAPEL PARA FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	pacote	500		18,800000	9.400,00
						Total do Lote		***9.400,00***

Lote	55 - Lote 55							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
55	55	00253830	**PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PACOTE COM 200 FOLHAS** PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 com gramatura de 115 g/m². Formato A4 (210 x 297 mm),adesivo branco brilhante. Compatibilidade Impressoras jato de tinta (Inkjet) – Epson, Canon, HP, Brother, entre outras. Pacote com 200 folhas	pacote	200		30,000000	6.000,00
						Total do Lote		***6.000,00***

Lote	56 - Lote 56							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
56	56	00250952	**PAPEL VERGÊ LISO PACOTE COM 50** na cor branca e palha, gramatura 180g, contendo 50 unidades cada pacote.	pacote	300		16,860000	5.058,00
						Total do Lote		***5.058,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	57 - Lote 57							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
57	57	00253831	**PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS** PASTA CATÁLOGOFORMATO OFÍCIO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (VISOR). MEDIDAS 245X335MM. COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS.	unidade	200		22,400000	4.480,00
						Total do Lote		***4.480,00***

Lote	58 - Lote 58							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
58	58	00253832	**PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES** PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA CRISTAL 606. PACOTE COM 10	pacote	200		29,830000	5.966,00
						Total do Lote		***5.966,00***

Lote	59 - Lote 59							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
59	59	00013823	**PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS** metálico com 02 furos, com capacidade para perfurar 60 folhas de papel 75mg/m2, dimensão 210x92x114mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7mm, com margeador em aço inoxidável, cor preto.	unidade	32		68,000000	2.176,00
						Total do Lote		***2.176,00***

Lote	60 - Lote 60							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
60	60	00013827	**PINCEL ATÔMICO** Ponta média – cores variadas (azul, vermelho e preto) - ponta de feltro tinta a base de álcool espessura da escrita média recarregável com tinta tr embalagem com 12 unidades.	embalagem	50		25,000000	1.250,00
						Total do Lote		***1.250,00***

Lote	61 - Lote 61							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
61	61	00250954	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 UNIDADES** PINCEL PARA QUADRO BRANCO cores variadas, embalagem com 12 unidades	caixa	100		26,000000	2.600,00
						Total do Lote		***2.600,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	62 - Lote 62							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
62	62	00253833	**PISTOLA COLA QUENTE SEM FIO 100W** PISTOLA PROFISSIONALSem Fio 100w Azul - 21V com 2 Baterias de 2000mAh e 06 Bastões Profissional. Bastões padrão de 11mm. PESO 670 G	unidade	20		199,730000	3.994,60
						Total do Lote		***3.994,60***

Lote	63 - Lote 63							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
63	63	00013838	**PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 10M** FABRICADO EM PLÁSTICO PVC (CONTACT), TRANSPARENTE DIMENSÕES MÍNIMAS 45CM DE LARGURA X 10 MTS	rolo	30		26,780000	803,40
						Total do Lote		***803,40***

Lote	64 - Lote 64							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
64	64	00253834	**PRANCHETA POLIESTIRENO TAMANHO A4** PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO A/4; COR FUMÊ; MATERIAL POLIESTIRENO, COM PEGADOR EM METAL.	unidade	30		9,950000	298,50
						Total do Lote		***298,50***

Lote	65 - Lote 65							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
65	65	00013843	**PRENDEDORES DE PAPEL 32MM** Tipo binder clip, cx com 12 unidades, colorido tamanho 32mm.	caixa	30		6,720000	201,60
						Total do Lote		***201,60***

Lote	66 - Lote 66							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
66	66	00250957	**PRENDEDORES DE PAPEL 15MM** tipo binder clip, cx com 12 unidades, cores diversas, tamanho 15mm.	caixa	30		5,440000	163,20
						Total do Lote		***163,20***

Lote	67 - Lote 67							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
67	67	00013844	**PRENDEDORES DE PAPEL 51MM** Tipo binder clip, cx com 12 unidades, colorido tamanho 51mm.	caixa	30		24,040000	721,20

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	67 - Lote 67							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
						Total do Lote		***721,20***

Lote	68 - Lote 68							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
68	68	00013847	**QUADRO BRANCO** Quadro confeccionado em mdf com 9 mm de espessura, sobreposto por cerâmica branca, impermeável, rígido, abiótico, a prova de riscos e arranhões, resistente ao fogo até 650º c, superfície com cor inalterável, moldura em alumínio anodizado e cantos arredondados, dimensões aproximada 200 x 120 cm, contendo kit para instalação, 01 porta caneta/apagador.	unidade	50		340,000000	17.000,00
						Total do Lote		***17.000,00***

Lote	69 - Lote 69							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
69	69	00013849	**REABASTECEDOR PARA PINCEL 20ML** (marcador para quadro branco) 20 ml; cores variadas.	unidade	300		3,900000	1.170,00
						Total do Lote		***1.170,00***

Lote	70 - Lote 70							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
70	70	00253835	**REFIL DE COLA QUENTE FINA 7MM PACOTE COM 10 UNIDADES** REFIL DE COLA QUENTE FINA ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASEDE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAISINDICADOS PARA AS MAIS DIVERSAS PLICAÇÕES. HOT MELT PARA COLAR PEÇAS DE MADEIRA, MÓVEIS, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS, EMBALAGENS FLEXÍVEIS E ROTULAGENS, BRINQUEDOS E MODELOS.PACOTE COM 10 UNIDADES. 7MM	pacote	100		35,420000	3.542,00
						Total do Lote		***3.542,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	71 - Lote 71							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
71	71	00253836	**REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 11MM PACOTE COM 10 UNIDADES** REFIL DE COLA QUENTE GROSSA ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADOS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.HOT MELT PARA COLAR PEÇAS DE MADEIRA, MÓVEIS, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS, EMBALAGENS FLEXÍVEIS E ROTULAGENS,BRINQUEDOS E MODELOS, FLORES ARTIFICIAIS. 11 MM, pacote com 10 unidades	pacote	50		40,890000	2.044,50
						Total do Lote		***2.044,50***

Lote	72 - Lote 72							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
72	72	00253837	**SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS LISO 229MMX314MM CAIXA COM 400 UNIDADES** SACO PLÁSTICO para pasta catalogo 04 FUROS CRISTAL LISO - DIMENSÃO 229MMX314MM - TAMANHO OFÍCIO/A4 - ESPESSURA 0,05. CAIXA COM 400 UNIDADES.	pacote	20		133,300000	2.666,00
						Total do Lote		***2.666,00***

Lote	73 - Lote 73							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
73	73	00253838	**SUPORTE PARA FITA ADESIVA BASE ANTIDERRAPANTE** SUPORTE PARA FITA ADESIVA BASE ANTI DERRAPANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 50MM 48MM 24MM 18MM 12MM 8MM LÂMINA EM METAL INOXIDÁVEL E EIXO ACRÍLICO CILÍNDRICO GIRATÓRIO PARA FITA	unidade	20		19,650000	393,00
						Total do Lote		***393,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	74 - Lote 74							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
74	74	00253839	**SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA DE 50 MM** SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA DE 50 MM. compatível com fitas de 40 mm a 52 mm de largura. Suporta rolos de fita com até 500 metros. Dimensões compactas de 17 x 5,5 x 9 cm.	unidade	5		43,310000	216,55
						Total do Lote		***216,55***

Lote	75 - Lote 75							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
75	75	00010940	**TESOURA GRANDE** TESOURA grande; uso geral; lâminas em aço inox; cabos de polipropileno; extra corte; 21cm de comprimento.	unidade	40		10,690000	427,60
						Total do Lote		***427,60***

Lote	76 - Lote 76							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
76	76	00253840	**TINTA GUACHE 500ML** TINTA GUACHE NÃO TÓXICA EMBALAGEM 500 ML - CORES DIVERSAS	unidade	200		6,240000	1.248,00
						Total do Lote		***1.248,00***

Lote	77 - Lote 77							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
77	77	00253841	**TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADOS 40ML** TINTA PARA CARIMBO TINTA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS. COR PRETA. CARACTERÍSTICAS O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO. FRASCO COM 40 ML CADA.	unidade	30		3,980000	119,40
						Total do Lote		***119,40***

Lote	78 - Lote 78							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
78	78	00013860	**TNT ESTAMPA AMADEIRADO** Rolo com 50 mts	rolo	18		299,990000	5.399,82
						Total do Lote		***5.399,82***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	79 - Lote 79							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
79	79	00252218	**TNT ESTAMPA TIPO PEDRA RÚSTICA** Rolo com 50mts	rolo	18		277,990000	5.003,82
						Total do Lote		***5.003,82***

Lote	80 - Lote 80							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
80	80	00013865	**TNT ESTAMPA TIPO TIJOLINHO** Rolo com 50 mts	rolo	18		259,000000	4.662,00
						Total do Lote		***4.662,00***

Lote	81 - Lote 81							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
81	81	00013864	**TNT ESTAMPA JUTA RÚSTICA** Rolo com 50 mts	rolo	18		259,590000	4.672,62
						Total do Lote		***4.672,62***

Lote	82 - Lote 82							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
82	82	00253842	**TNT AMARELO 1,40M5X50M** TNT AMARELO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		71,450000	3.572,50
						Total do Lote		***3.572,50***

Lote	83 - Lote 83							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
83	83	00253843	**TNT AZUL CLARO 1,40M5X50M** TNT AZUL CLARO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		69,440000	3.472,00
						Total do Lote		***3.472,00***

Lote	84 - Lote 84							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
84	84	00253844	**TNT AZUL ESCURO 1,40M5X50M** TNT AZUL ESCURO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		69,250000	3.462,50
						Total do Lote		***3.462,50***

Lote	85 - Lote 85							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
85	85	00253845	**TNT BRANCO 1,40M5X50M** TNT BRANCO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		70,300000	3.515,00

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	85 - Lote 85							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
						Total do Lote		***3.515,00***

Lote	86 - Lote 86							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
86	86	00253846	**TNT LARANJA 1,40M5X50M** TNT LARANJA ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		72,000000	3.600,00
						Total do Lote		***3.600,00***

Lote	87 - Lote 87							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
87	87	00253847	**TNT LILÁS 1,40M5X50M** TNT LILAS ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		72,000000	3.600,00
						Total do Lote		***3.600,00***

Lote	88 - Lote 88							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
88	88	00253848	**TNT MARROM 1,40M5X50M** TNT MARROM ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		73,900000	3.695,00
						Total do Lote		***3.695,00***

Lote	89 - Lote 89							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
89	89	00253849	**TNT PRETO 1,40M5X50M** TNT PRETO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		72,950000	3.647,50
						Total do Lote		***3.647,50***

Lote	90 - Lote 90							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
90	90	00253850	**TNT ROSA CLARO 1,40M5X50M** TNT ROSA CLARO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		69,250000	3.462,50
						Total do Lote		***3.462,50***

Lote	91 - Lote 91							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
91	91	00253851	**TNT ROSA ESCURO 1,40M5X50M** TNT ROSA ESCURO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		70,630000	3.531,50
						Total do Lote		***3.531,50***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	92 - Lote 92							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
92	92	00253852	**TNT VERDE CLARO 1,40M5X50M** TNT VERDE CLARO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		71,000000	3.550,00
						Total do Lote		***3.550,00***

Lote	93 - Lote 93							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
93	93	00253853	**TNT VERDE ESCURO 1,40M5X50M** TNT VERDE ESCURO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		74,180000	3.709,00
						Total do Lote		***3.709,00***

Lote	94 - Lote 94							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
94	94	00253854	**TNT VERMELHO 1,40M5X50M** TNT VERMELHO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO	rolo	50		71,450000	3.572,50
						Total do Lote		***3.572,50***

Lote	95 - Lote 95							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
95	95	00253855	**TNT ROXO 1,40M5X50M** TNT ROXO ROLO 1,40M5X50M 100% POLIPROPILENO.	rolo	36		74,450000	2.680,20
						Total do Lote		***2.680,20***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	96 - Lote 96							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
96	96	00253856	**CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 APROX. 305M** CABO DE REDE CAT6 CABO DE REDE CATEGORIA 6 (CAT6), ACONDICIONADO EM CAIXA, COMPOSTO POR 4 PARES DE FIOS DE COBRE TRANÇADOS, COM ISOLAMENTO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E CAPA EXTERNA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES DE COMPUTADORES, SUPORTANDO FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E VELOCIDADES DE ATÉ 1 GBPS (PODENDO ALCANÇAR ATÉ 10 GBPS EM DISTÂNCIAS REDUZIDAS). PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (TIA/EIA-568 OU EQUIVALENTE), GARANTINDO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS.FORNECIDO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 305 METROS DE CABO, TIPO UTP (NÃO BLINDADO), COR A DEFINIR, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE METRAGEM NA CAPA PARA CONTROLE DE USO.	caixa	10		1128,000000	11.280,00
						Total do Lote		***11.280,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	97 - Lote 97

#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
97	97	00253857	**SSD NVME M2** UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVME M.2UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE), PADRÃO M.2, COM INTERFACE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) UTILIZANDO BARRAMENTO PCI EXPRESS (PCIE), DESTINADA AO USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS COMPATÍVEIS. COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH NAND, PROPORCIONA ALTAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 1.500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.000 MB/S OU SUPERIOR, GARANTINDO DESEMPENHO ELEVADO NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES. FORMATO M.2 (TAMANHOS COMPATÍVEIS COMO 2280), COM CAPACIDADE MÍNIMA A SER DEFINIDA (EX 250 GB, 500 GB, 1 TB OU SUPERIOR).PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES TÉCNICOS VIGENTES E APRESENTAR CONFIABILIDADE E DURABILIDADE ADEQUADAS PARA USO CONTÍNUO.	unidade	20		609,000000	12.180,00
						Total do Lote		***12.180,00***

Lote	98 - Lote 98

#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
98	98	00253858	**MEMORIA RAM DDR4** MEMORIA RAM DDRR4 MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 (DOUBLE DATA RATE 4), DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS COMPATÍVEIS, COM TECNOLOGIA DE ALTO DESEMPENHO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS. COM CAPACIDADE MÍNIMA A SER DEFINIDA (EX 8 GB OU 16 GB), FREQUÊNCIA MÍNIMA DE	unidade	30		327,950000	9.838,50
						Total do Lote		***9.838,50***

Lote	99 - Lote 99

#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
99	99	00014061	**MOUSE SEM FIO** Resolução de no mínimo, 800 dpi. Com no mínimo dois botões e botão de rolagem (“scroll wheel”), ambidestro (simétrico), sem fio, conforme a lateral curva antiderrapante, cor preto.	unidade	20		25,600000	512,00

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	99 - Lote 99							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
						Total do Lote		***512,00***

Lote	100 - Lote 100							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
100	100	00253859	**PEN DRIVE 32 GB USB 3.0** PEN DRIVE USB DE 32 GB CADA ESPECIFICAÇÕES USB DE 3.0.	unidade	100		43,690000	4.369,00
						Total do Lote		***4.369,00***

Lote	101 - Lote 101							
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
101	101	00253860	**ROTEADOR WIRELESS WIFI DUAL BAND** ROTEADOR WIRELESS (WI-FI) EQUIPAMENTO DE REDE DO TIPO ROTEADOR WIRELESS, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET EM REDES LOCAIS (LAN), PERMITINDO A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS VIA CABO E REDE SEM FIO (WI-FI). OPERA EM PADRÃO DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE AC1200 OU SUPERIOR, GARANTINDO MAIOR DESEMPENHO, ESTABILIDADE E ALCANCE DO SINAL.POSSUI NO MÍNIMO 01 PORTA WAN E 02 OU MAIS PORTAS LAN, COM SUPORTE A VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), PERMITINDO CONEXÕES CABEADAS DE ALTA VELOCIDADE. EQUIPADO COM NO MÍNIMO 02 ANTENAS EXTERNAS OU INTERNAS DE ALTO DESEMPENHO, PROPORCIONANDO MELHOR COBERTURA DE SINAL. SUPORTE AOS PRINCIPAIS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA (WPA/WPA2 OU SUPERIOR), CONTROLE DE ACESSO, DHCP, NAT E DEMAIS FUNÇÕES BÁSICAS DE ROTEAMENTO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR PORTAS GIGABIT OBRIGATÓRIA PRODUTO NOVO, ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES TÉCNICOS VIGENTES.	unidade	30		340,000000	10.200,00
						Total do Lote		***10.200,00***

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	102 - Lote 102							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
102	102	00253861	**SWITCH DE REDE NÃO GERENCIAVEL** SWITCH DE REDE EQUIPAMENTO DE REDE DO TIPO SWITCH (COMUTADOR), DESTINADO À INTERCONEXÃO DE DISPOSITIVOS EM REDES LOCAIS (LAN), PERMITINDO A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REDE.POSSUI NO MÍNIMO 8 OU 16 PORTAS ETHERNET RJ-45, COM SUPORTE A VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), GARANTINDO ALTA PERFORMANCE NA TRANSMISSÃO DE DADOS.OPERAÇÃO DO TIPO PLUG AND PLAY (NÃO GERENCIÁVEL), DISPENSANDO CONFIGURAÇÃO AVANÇADA PARA FUNCIONAMENTO, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABO (AUTO MDI/MDIX).EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO (FANLESS) E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU RACK, CONFORME O MODELO. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES TÉCNICOS VIGENTES.	unidade	20		369,800000	7.396,00
						Total do Lote		***7.396,00***

Lote	103 - Lote 103							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
103	103	00252219	**TECLADO E MOUSE SEM FIO** teclado e mouse sem fio, wireless, preto, com receptor, 2 baterias AA, 2 baterias AAA, português abnt2 (marca de referência Dell)	unidade	50		175,000000	8.750,00
						Total do Lote		***8.750,00***

Lote	104 - Lote 104							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
104	104	00013761	**EXTENSÃO ELÉTRICA 10M** 10m (3 Entradas)	unidade	15		33,900000	508,50
						Total do Lote		***508,50***

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
Pedro Canário - ES
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000
CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000042/2026

ANEXO I

Lote	105 - Lote 105							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
105	105	00013763	**EXTENSÃO ELÉTRICA 5M** EXTENSÃO ELÉTRICA; 5m (3 ENTRADAS) FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	unidade	5		28,250000	141,25
						Total do Lote		***141,25***
Lote	**106 - Lote 106**							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
106	106	00253862	**FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS** FILTRO DE LINHA COM PELO MENOS 5 TOMADAS, BOTÃO LIGA E DESLIGA.	unidade	20		37,890000	757,80
						Total do Lote		***757,80***
Lote	**107 - Lote 107**							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
107	107	00013825	**PILHA AA ALCALINA PAR** PILHA AA ALCALINA PAR	par	200		5,290000	1.058,00
						Total do Lote		***1.058,00***
Lote	**108 - Lote 108**							
#	**Item**	**Código**	**Descrição Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
108	108	00013826	**PILHA AAA ALCALINA PALITO PAR** PILHA AAA ALCALINA PALITO PAR	par	2.000		5,400000	10.800,00
						Total do Lote		***10.800,00***
						Total Geral do(s) Lote(s)		***535.138,76***